Prefeitura Municipal de Castro

PUBLICADO EM
03/08/2013 no jornal

Bol. Inf. nº 403

LEI Nº 2621/2013

SÚMULA: " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

ART. 1º – ESTA LEI AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2013, NO VALOR DE R$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), E APROPRIADO NAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
24.002 – DIRETORIA DE VIAS RURAIS
26.782.0019.2083 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERCÍCIO CORRENTE
R$ 350.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
24.003 – DIRETORIA DE VIAS URBANAS
15.451.0013.2086 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DE VIAS PÚBLICAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERCÍCIO CORRENTE
R$ 50.000,00

26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
26.002 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.664.0010.1021 – IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERCÍCIO CORRENTE
R$ 250.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R$ 650.000,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DE CONFORMIDADE COM O ART.1º DESTA LEI, SERÁ UTILIZADO O PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES, RELATIVO AOS **RECURSOS LIVRES**.

ART. 3º – OS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES SERÃO APROPRIADOS DE ACORDO COM A EFETIVAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

ART. 4º - FICA ALTERADO O PPA – PLANO PURIANUAL, APROVADO PELA LEI Nº 2036/2009, DE 13/11/2009 E LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, EXERCÍCIO DE 2013, APROVADA PELA LEI Nº 2524/2012, DE 28/06/2012, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA LEI.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 30 DE JULHO DE 2013.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL